



DECRETO Nº 3.509/2020

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Portaria Estadual 073-R de 29/06/2020 que estipula, a partir do dia 01/07/2020, em regime de excepcionalidade e enquanto durar a pandemia, que as atividades enviadas para casa serão admitidas para o cômputo da carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para o Ensino Fundamental e Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01º de julho de 2020 a carga horária semanal será contabilizada como 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - No Ensino Fundamental, os registros de frequência, de conteúdo, de notas obtidas pelos alunos e avaliação diagnóstica deverão ser devidamente registrados no diário online, Sistema E&L Acadêmico.

Art. 3º - Na Educação Infantil, os registros de frequência e conteúdo deverão ser devidamente registrados no diário online, Sistema E&L Acadêmico.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos à 01º de julho de 2020.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 3.425/2020.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de julho de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal